



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°...../2022/SEMED/PMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA
..... COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°. 06.078.493/0001-69/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.468.038/0001-75, com sede no Município de Ananindeua – sito Br 316, KM 03, Avenida Magalhães, n° 26, Guanabara, CEP 67010-571 – Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, a Senhora SECRETÁRIA **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, Professora, RG n° 381278-SEGUP e CPF/MF n° 526.102.927-91, residente e domiciliada em XXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o N°, com sede na cidade de, Estado do Pará, na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu TITULAR Senhor....., Portador da Carteira de Identidade n°..... e CPF N°, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I – NO PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE n° 9/2022-004.PMA.SEMED, conforme a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n° 2627/2022.SEMED;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III – nas determinações da Lei n° 8.666/93;
- IV – nos preceitos de direitos públicos; e,
- V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito provado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Apoio Pedagógico – dicionários e livros para atender as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Ananindeua.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE ÚNICO - MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR / traduzido	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALADIM E A LAMPADA MARAVILHOSA - AS MIL E UMA NOITES	ADAPTADO P/ TATIANA BELINK	Und	80	XXXX	XXX
2	CACHINHOS DE OURO	ANA MARIA MACHADO	Und	80	XXX	XXX
3	O DIÁRIO DE ANNE FRANK	ANNE FRANK	Und	80	XXXX	XXX
4	O PRIMO BASÍLIO	EÇA DE QUEIROZ	Und	40	XXXX	XXX
5	MORRO DOS VENTOS UIVANTES	EMILY BRONTË	Und	80	XXXX	XXX
6	UM CERTO CAPITÃO RODRIGO	ÉRICO VERÍSSIMO	Und	160	XXXX	XXX
7	1984	GEORGE ORWELL; POR HELOISA E ALEXANDRE	Und	80	XXXX	XXX
8	VIDAS SECAS	GRACILIANO RAMOS	Und	120	XXXX	XXX
9	GRANDE SERTÃO VEREDAS	GUIMARÃES ROSA	Und	40	XXXX	XXX



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10	MADAME BOVARY	GUSTAVE FLAUBERT	Und	160	XXXX	XXX
11	A RAINHA DA NEVE	HANS CHRISTIAN ANDERSEN	Und	240	XXXX	XXX
12	MOBY DICK	HERMAN MELVILLE	Und	120	XXXX	XXX
13	O JARDIM SECRETO	HODGSON BURNET	Und	120	XXXX	XXX
14	PETER PAN	J.M. BARRIE	Und	160	XXXX	XXX
15	FÁBULAS – LA FONTAINE	JEAN DE LA FONTAINE	Und	120	XXXX	XXX
16	MORTE E VIDA SEVERINA	JOÃO CABRAL DE MELO NETO	Und	80	XXXX	XXX
17	PRIMEIRAS HISTÓRIAS	JOÃO GUIMARÃES ROSA	Und	120	XXXX	XXX
18	CAPITÃES DE AREIA	JORGE AMADO	Und	80	XXXX	XXX
19	MEU PÉ DE LARANJA LIMA	JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	Und	200	XXXX	XXX
20	ENSAIO SOBRE A LUCIDEZ	JOSÉ SARAMAGO	Und	40	XXXX	XXX



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21	ENSAIO SOBRE A CEGUEIRA	JOSÉ SARAMAGO	Und	80	XXXX	XXX
22	O CONTO DA ILHA DESCONHECIDA	JOSÉ SARAMAGO	Und	80	XXXX	XXX
23	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS	JÚLIO VERNE	Und	200	XXXX	XXX
24	MÁGICO DE OZ	L. FRANK BAUM	Und	120	XXXX	XXX
25	TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA	LIMA BARRETO	Und	40	XXXX	XXX
26	OS LUSÍADAS	LUÍS VAZ DE CAMÕES	Und	120	XXXX	XXX
27	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS	MACHADO DE ASSIS	Und	200	XXXX	XXX
28	DOM CASMURRO	MACHADO DE ASSIS	Und	80	XXXX	XXX
29	QUINCAS BORBA	MACHADO DE ASSIS	Und	40	XXXX	XXX
30	O ALIENISTA	MACHADO DE ASSIS	Und	40	XXXX	XXX



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



31	DOM QUIXOTE	MACHADO DE ASSIS	Und	40	XXXX	XXX
32	MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIA	MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA	Und	40	XXXX	XXX
33	AS AVENTURAS DE TOM SAWYER	MARK TWAIN	Und	200	XXXX	XXX
34	A HISTÓRIA DA SAPOEIRA E DA CONCHA	MICHAEL ENDE	Und	200	XXXX	XXX
35	DOM QUIXOTE DE LA MANCHA	MIGUEL DE CERVANTES POR FERREIRA GULLAR	Und	40	XXXX	XXX
36	CONTOS DE ANIMAIS DO MUNDO TODO	NAOMI ADLER	Und	120	XXXX	XXX
37	VOLTA AO MUNDO EM 52 HISTÓRIAS	NEIL PHILIP	Und	120	XXXX	XXX
38	O RETRATO DE DÓRIA GRAY	OSCAR WILDE	Und	160	XXXX	XXX
39	HISTÓRIAS PARA APRENDER A SONHAR – CONTOS DE FANTASIA DE OSCAR WILDE	OSCAR WILDE POR NICOLAU SEVCENKO	Und	80	XXXX	XXX
40	O APANHADOR NO CAMPO DE CENTEIO	POR A. ROCHA J. DAUSTER E A. ALENCAR	Und	80	XXXX	XXX



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



41	O MÉDICO E O MONSTRO	POR BRÁULIO TAVARES	Und	80	XXXX	XXX
42	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA	POR CARLOS HEITOR CONY	Und	80	XXXX	XXX
43	FICÇÕES – JLB	POR DAVI ARRIGUCCI JUNIOR	Und	80	XXXX	XXX
44	ODISSEIA DE HOMERO – ADAPTADA PARA JOVENS	POR FREDERICO LOURENÇO	Und	80	XXXX	XXX
45	BARTLEBY, O ESCRIVÃO: UMA HISTÓRIA DE WALL STREET	POR IRENE HIRSCH	Und	80	XXXX	XXX
46	AS BRUXAS	POR JEFFERSON LUIZ CAMARGO	Und	80	XXXX	XXX
47	HISTÓRIAS EXTRAORDINÁRIAS	POR JOSÉ PAULO PAES	Und	40	XXXX	XXX
48	O CHAMADO SELVAGEM	POR LUIZ ANTÔNIO AGUIAR	Und	40	XXXX	XXX
49	LIVRO DAS MIL E UMA NOITES, VOL I	POR M.M. JAROUCHE	Und	160	XXXX	XXX
50	AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES	POR MARIA LUIZA X. DE A. BORGES	Und	80	XXXX	XXX



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



51	ILIADA – A GURRA DE TROIA	POR MENELAOS STEPHANIDES	Und	80	XXXX	XXX
52	A METAMORFOSE	POR MODESTO CARONE	Und	80	XXXX	XXX
53	ADEUS AS ARMAS	POR MONTEIRO LOBATO	Und	80	XXXX	XXX
54	JUCA E CHICO: HISTÓRIA DE DOIS MENINOS EM SETE TRAVESSURAS	POR OLVAVO BILAC	Und	80	XXXX	XXX
55	CRÔNICAS DE NÁRNIA – VOL 1; O SOBRINHO DO MAGO	POR PAULO MENDES CAMPOS	Und	80	XXXX	XXX
56	O CONDE DE MONTE CRISTO	POR R. LACERDA E A. TELLES	Und	200	XXXX	XXX
57	O ESTRANGEIRO	POR VALERIE RUMJANEK	Und	80	XXXX	XXX
58	CHAPEUZINHO E LOBO MAL	RECONTADO POR PEDRO BANDEIRA	Und	160	XXXX	XXX
59	CONTOS DE PERRAULT	RUTH ROCHA	Und	80	XXXX	XXX
60	CONTOS POPULARES DO BRASIL	SILVIO ROMERO	Und	120	XXXX	XXX



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



61	DEPOIS DAQUELA VIAGEM	VALÉRIA PIASSA POLIZZI	Und	40	XXXX	XXX
62	O NAVIO FANTASMA	WILHEM HAUFF POR ANA MARIA MACHADO	Und	40	XXXX	XXX
63	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO	WILLIAN SHAKESPEARE	Und	40	XXXX	XXX
64	ROMEU E JULIETA	WILLIAN SHAKESPEARE	Und	200	XXXX	XXX
65	HAMLET	WILLIAN SHASKESPEARE	Und	120	XXXX	XXX
66	MINI DICIONÁRIO	DICIONÁRIO	Und	8.600	XXXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Importa o presente Contrato em R\$-(.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 9/2022-004 SEMED/PMA.

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3 No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

4.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

4.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 4.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.
- 4.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 4.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 4.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 4.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 4.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- 4.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
- 4.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 4.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;
- 4.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 4.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 4.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 4.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 4.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

Parágrafo único:

- A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.
- 5.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.
- 5.3. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no Almoxarifado Central da SEMED, localizado na Rua Magalhães, nº 26 – Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-570.
- 5.4. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 6.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 7.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 7.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 7.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 7.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 7.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto do Termo de Referência.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto do Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

7.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

7.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

7.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

7.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

7.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

7.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

7.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

7.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

7.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

7.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

7.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

7.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

7.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

7.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Administração alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2022, conforme a seguinte dotação orçamentária:

.....
.....

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

9.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

9.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

9.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

10.3. O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

10.3.1. A obrigação fora cumprida regularmente;

10.3.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;

10.3.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

10.3.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

10.3.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (PA),de.....de 2022.

LEILA CARVALHO FREIRE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF